



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 27ª Sessão Ordinária  
27.1 Sessão Virtual**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado a seguinte composição: Desembargadores DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, Presidente, LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, FERDINALDO DO NASCIMENTO, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS, ADOLPHO CORRÊA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR E SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Vinculados, em razão de relatoria dos processos incluídos na pauta, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, CELSO FERREIRA FILHO, ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, GABRIEL DE OLIVEIRO ZEFIRO, CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e PETERSON BARROSO SIMÃO.

Não julgados os processos descritos abaixo:

**1. 0078337-37.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
REPDO	MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.ALERJ SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO  
LEGISL. LEI N° 8170 DE 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Retirado de Pauta**

**2. 0033124-08.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS ANDAP  
ADVOGADO DR (a). LEANDRO MARTINHO LEITE  
ADVOGADO DR (a). LAURINDO LEITE JUNIOR  
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA  
PROC. EST. RAFAEL SANTANA BASTOS

**Processo Retirado de Pauta**

**3. 0038551-83.2019.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLAMANTE MUNICÍPIO DE NITERÓI  
ADVOGADO JOSÉ COTRIK NETO  
PROC.MUNIC. JOSÉ COTRIK NETO  
RECLAMADO EGRÉGIA 17ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. Maria Eugênia Monteiro Cavalcanti

**Processo Retirado de Pauta**

**4. 0090134-12.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SPE FERREIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA  
AGTE CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A  
ADVOGADO EDUARDO ABREU BIONDI  
AGDO LUIZ GUSTAVO PINTO VIANNA  
AGDO MARIA CRISTINA LOPES MILHOMES VIANNA  
ADVOGADO ANDRÉ DE CARVALHO CHAGAS DA SILVA

**Processo Retirado de Pauta**

**5. 0023187-36.2013.8.19.0209**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ROBERTO GOMES RUIVO  
ADVOGADO TATIANE PINA CABRAL CONDESSA MADUREIRA  
EMBARGADO BORA BORA BARRA RESORT REAL  
ADVOGADO ANA PAULA FELICIANO DE MELO  
ADVOGADO PAULA CRISTINA HONORATO DE QUEIROZ

**Processo Retirado de Pauta**

**6. 0060310-69.2020.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO  
ADVOGADO DEBORA FONTES SILVEIRA  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI Nº 8867 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2º

**Processo Retirado de Pauta**

**7. 0074692-04.2019.8.19.0000**

CLASSE RECLAMACAO CORREICIONAL/CORREICAO PARCIAL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
RECLTE ESPÓLIO DE LAUDELINO FREIRE JUNIOR REP/P/S/INV RAPHAEL  
CIRIGLIANO FILHO  
ADVOGADO MOISÉS JACOB MIZRAHY  
RECLDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RECDO Geração Futuro Corretora de Valores S a  
ADVOGADO ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER

**Processo Retirado de Pauta**

**8. 0024071-66.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE CARMELITA DOS SANTOS MARTINS OFICINA MECÂNICA LTDA  
ADVOGADO JOSÉ MARIANO FERREIRA FILHO  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº  
0080248-84.2019.8.19.0000

**Processo Retirado de Pauta**

**9. 0001417-10.2015.8.19.0211**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MNR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A  
ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO  
EMBARGADO THIENE DA SILVA MOURA  
ADVOGADO RODRIGO AUGUSTO FERREIRA  
EMBARGADO FACIL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA EPP  
ADVOGADO JOSÉ HENRIQUE CARBALLO AMORIN

**Processo Retirado de Pauta**

**10. 0039526-13.2016.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
ADVOGADO ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO  
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO  
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI  
ADVOGADO RICARDO LOPES LIMONGI  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
PROC.MUNIC. SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO  
LEGISL. LEI NR 5718/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

**Retirado de pauta. Motivo: Art. 4º, § 1º do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.**

**11. 0060166-03.2017.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. AUGUSTO CÉSAR NOGUEIRA  
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO  
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER  
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER  
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN  
LEGISL. LEI 5376 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

**Retirado de pauta. Motivo: Art. 4º, § 1º do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.**

**12. 0031455-87.2014.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MARCELO PEREIRA REPSOLD  
EMBARGANTE YONE PEREIRA REPSOLD  
EMBARGANTE MARCIA PEREIRA REPSOLD  
EMBARGANTE CLAUDIA PEREIRA REPSOLD  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
ADVOGADO MANUELA NUNES RODRIGUES  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA  
EMBARGADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY

**Processo retirado de pauta por indicação da Desembargadora Relatora.**

Julgados virtualmente os processos descritos abaixo.

**13. 0062997-87.2018.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE  
ADVOGADO RAFAEL JOSÉ ABREU DE LIMA  
EMBARGADO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
EMBARGADO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA  
PROC.MUNIC. DANIEL PEREIRA RESENDE  
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA  
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, art. 164, incisos I e II

Por unanimidade de votos, foi dado provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM e DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

**14. 0078643-06.2019.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE JANEIRO

PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ  
LEGISL. LEI N° 5.624 DO ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO  
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, julgou-se parcialmente procedente a Representação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. LUIZ ZVEITER.

**15. 0025018-57.2019.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI  
PROC.MUNIC. FRANCISCO MIGUEL SOARES  
REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI ESTADUAL N° 6580 DO ANO 2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL  
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar e, no mérito, julgou-se





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

procedente a Representação, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi filho.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**16. 0069170-30.2018.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	NEVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO
ADVOGADO	NEVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO
PROC.MUNIC.	MARIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
LEGISL.	LEI Nº 3040 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA	LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE

Por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Rogerio de Oliveira Souza, Paulo de Tarso e Katya Monnerat.

Vencidos os Exmos. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Lavrará o acórdão o Exmo. Sra. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

**17. 0014372-81.2002.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARCOS VINICIUS MONTEIRO ROSSI
AGTE	JULIO ALVES DA SILVA
AGTE	EDSON RIBEIRO MACEDO
AGTE	GILSON CARLOS REIS
AGTE	ROGERIO MARQUES PISNO
AGTE	EVANIR RAPOSO QUINTANILHA
AGTE	MARCOS JOSE FERNANDES DE LIMA
AGTE	SILVIO DE REZENDE VIVEIROS
AGTE	VALTER DOS SANTOS
AGTE	LUIS ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROBSON GOMES CARRILHO
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA LOURENÇO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDA LESSA MAINIER HACK

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**18. 0018742-45.1998.8.19.0000**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR         DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM          TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE             ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.      MARIANA CINTRA DO NASCIMENTO  
AGDO             ASSOCIACAO DOS ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA  
MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASSINAP  
ADVOGADO        ALLAN DE AGUIAR FERREIRA

Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**19. 0031397-78.2000.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDELPOL RJ	
ADVOGADO	LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO
ADVOGADO	GLÓRIA REGINA FÉLIX DUTRA
ADVOGADO	PABLO FELGA CARIELLO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCIO BRUNO MILECH
PROC. EST.	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**20. 0061308-08.2018.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
PROC.MUNIC. NEVIO CAPISTRANO DA SILVA NETTO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
ADVOGADO LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE  
LEGISL. LEI N° 3041 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. PAULO DE TARSO NEVES.

**21. 0016549-22.2019.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PROC.CAMARA RAFAEL FRANCO TAKAMINI  
PROC.CAMARA VICTOR SILVA ROSA  
REPDO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ  
PROC.MUNIC. RENNAN SILVA DE MORAIS  
ADVOGADO RENNAN SILVA DE MORAIS  
AMIC.CURIAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO CAROLINA MARTINS PEIXOTO  
ADVOGADO LEONARDO LIMA DE SANTOS SOUZA  
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3661 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Por maioria de votos, julgou-se procedente a Representação por Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**22. 0018752-54.2019.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE AGILDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO CLAUDIO SILVA DE ANDRADE  
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N°  
0034776-31.2017.8.19.0000  
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE NITERÓI - AFMN,  
REPRESENTADA POR ARTUR MARTINS NETO  
ADVOGADO MAURICIO LIMA MANO

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

**23. 0012458-49.2020.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO INTERNO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGDO LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA  
AGDO LUCIA HELENA PINTO DE BARROS  
AGDO MARTHA MESQUITA DA ROCHA  
AGDO WALDECK CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES  
ADVOGADO RAMON PEDRO DE MELLO  
AGTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
PROC.ALERJ SERGIO PIMENTEL  
LEGISL. LEI ESTADUAL N° 8731 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEMONSTRATIVO EM ANEXO  
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso e mantida a liminar deferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**24. 0022994-22.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. LUIZ ZVEITER  
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE RAFAEL CAVALCANTE CRUZ  
ADVOGADO PAULO MARTINS BRASIL FILHO  
ADVOGADO SAMUEL DIOGENES MAGALHAES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ERIKA DE CARVALHO MOREIRA  
IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PATRÍCIA FERREIRA BAPTISTA

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu o julgamento, com voto, o Desembargador Luiz Zveiter, Decano, em razão do impedimento dos membros do Conselho da Magistratura que compõem o Órgão Especial.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

**25. 0012089-55.2020.8.19.0000**

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
IMPETRANTE LEONARDO WALSH GOLDVAG  
ADVOGADO LEONARDO WALSH GOLDVAG  
IMPETRADO EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
LITIS DEBORAH BEZERRA WALSH GOLDVAG





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LITIS REBECCA BEZERRA WALSH GOLDVAG  
LITIS SOFHIA BEZERRA WALSH GOLDVAG  
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA

Por maioria de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Elton Leme.

Vencido o Exmo. DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME. Lavrará o acórdão o Exmo. Sra. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**26. 0050312-77.2020.8.19.0000**

CLASSE INCIDENTE DE RESOLUCAO DE DEMANDAS REPETITIVAS  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE RALPH DE MACEDO KELLER  
ARGUENTE AMANDA VARGAS MANSUR  
ARGUENTE CARLOS ANDRE LUZ JERONYMO  
ADVOGADO GABRIEL DE PAULA FERREIRA  
INTERESSADO MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PROC.MUNIC. JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO

Por unanimidade de votos, em questão de ordem, inadmitiu-se o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e, na forma regimental, determinou-se o encaminhamento à Primeira Vice-Presidência para a distribuição do presente feito para algum dos eminentes Desembargadores que compõem a Egrégia Seção Cível desta Corte, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

**27. 0011876-83.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. PETERSON BARROSO SIMÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
REPDO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
ADVOGADO	DENISE SETSUKO OKADA AHMED
LEGISL.	LEI Nº 4789 DE 2006 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, art 8º, caput e parágrafo 3º
AMIC.CURIAE	SINDIPEM/RJ SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS LIGADOS A METROLOGIA
ADVOGADO	PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GASPAR, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**28. 0059352-20.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. PETERSON BARROSO SIMÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
PROC.MUNIC.	ALLAN SILVEIRA GOMES FAIAL
LEGISL.	DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
REPDO	MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROC.CAMARA	SAMUEL PORTELA TINOCO
ADVOGADO	SAMUEL PORTELA TINOCO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. PETERSON BARROSO SIMÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

**29. 0034781-34.2009.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EMBARGOS INFRINGENTES)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE AVELPA CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO SARA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA  
EMBARGADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDERJ  
PROC. EST. MARIO AUGUSTO FIGUEIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**30. 0056229-77.2020.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 8931 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, concedeu-se a cautelar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**31. 0049726-40.2020.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE ASSOCIAÇÃO DAS CASAS DE REPOUSO, ILPI`S - INSTITUIÇÕES DE LONGA  
PERMANÊNCIA  
PARA IDOSOS E ASSEMELHADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ACRERJ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO GUARACY MARTINS BASTOS  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI N° 8931 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Artigos 8° e  
9°

Por maioria de votos, concedeu-se a cautelar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**32. 0053631-68.2011.8.19.0000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS  
AGDO ANA MARIA FERREIRA GARRIDO  
AGDO HELDER GOMES PINHO DA COSTA  
AGDO JOAO ALVES BRANCO FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO KIKUE HIGASHI  
ADVOGADO RICARDO DE SOUZA  
ADVOGADO ELSON BOTELHO PRATA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**33. 0000031-26.2018.8.19.0053**

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. NILZA BITAR  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL. LEI Nº 399 DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
INTERESSADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO  
ADVOGADO ALINE MIRANDA AZEREDO OTONI  
INTERESSADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ADVOGADO VIVIANNE OLIVEIRA VILLELA ROCHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria de votos, acolheu-se o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Rogério de Oliveira Souza.

Vencido o Exmo. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

**34. 0029747-92.2020.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	KATIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LEGISL.	LEI N° 3711 DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC.	ERICK HALPERN
ADVOGADO	ERICK HALPERN

Após votar a Desembargadora Relatora julgando procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, no que foi acompanhada pelo Desembargadores Jesse Torres Pereira Junior, Ferdinaldo do Nascimento, Marco Antônio Ibrahim, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho E Albuquerque, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimaraes Guerra Guedes, Inês da Trindade Chaves de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Melo, Antônio Iloizio Barros Bastos, Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, Sandra Santarém Cardinali, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Adriano Celso Guimaraes, Bernardo Moreira Garcez Neto e Elisabete Filizzola Assunção, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Esse é o resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**35. 0082811-51.2019.8.19.0000**

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
PROC.MUNIC.	MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE LIOTTI DUARTE
LEGISL.	LEI Nº 3177 DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA

Por maioria de votos, julgou-se procedente a Ação Direta de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.

Vencidos os Exmos. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**36. 0009209-20.2012.8.19.0211**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
ADVOGADO	PATRÍCIA SHIMA
AGDO	SEVERINO MUNIZ PEREIRA
ADVOGADO	VALDIR VIRGENS PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**37. 0019264-37.2019.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA
AGDO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO	GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**38. 0022664-48.2018.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
ADVOGADO GUSTAVO AZEVEDO CRUZ  
ADVOGADO MARTA MARTINS SAHIONE FADEL  
AGDO MARCOS ADILIO CABRERA NADUR  
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO CORSINO DE AZEVEDO TEIXEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**39. 0219972-71.2017.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ADILSON SANTOS DA CONCEIÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**40. 0221298-03.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARIZA BATISTA GADELHA DOS SANTOS  
ADVOGADO ALVARO LUIZ DOS SANTOS BRUM  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. LUIZ ANTONIO BARRETTO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**41. 0024406-22.2019.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	REFRIGERANTES CONVENCAO RIO LTDA
ADVOGADO	FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO RODELLI SIMIONATO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**42. 0054732-98.2015.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR          DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              JOAO BATISTA DE SOUSA COSTA  
ADVOGADO        JOÃO DARC COSTA DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO        DENISE DIAS JANIQUES  
AGDO              GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GM RIO  
PROC.MUNIC.     ROBERTA GOBERT TORRES  
PROC.MUNIC.     PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**43. 0200681-85.2017.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE VILMA LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA  
AGDO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARIA LUIZA FAVERET CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA  
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. BEATRIZ VARANDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**44. 0256054-67.2018.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. TATIANA SIMOES DOS SANTOS  
AGDO ALVARO ADERALDO CHAVES FILHO  
ADVOGADO FLORIANO AMADO RAMALHO JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**45. 0016357-11.2004.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DENISE COUTINHO TOTANI  
ADVOGADO LUCAS FERREIRA BRUNO IWAKAMI DE MATTOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO SANTIAGO VICENTE DELGADO HERNANDEZ  
AGDO CHISLAINE ROCHA DELGADO HERNANDEZ  
ADVOGADO MARIA ELISA DE ALMEIDA ZONINSEIN  
ADVOGADO SEBASTIÃO EPAMINONDAS DA SILVA  
ADVOGADO ELOÁ FERNANDES

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressaltado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**46. 0036588-73.2015.8.19.0002**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DANIEL MARTINS GREGÓRIO COSTA  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**47. 0039913-23.2019.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY
AGDO	WILSON GARCIA
ADVOGADO	BRUNO DE SOUZA GRACIO
ADVOGADO	PAULO SÉRGIO DA COSTA GRACIO
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA GRACIO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**48. 0042942-24.2014.8.19.0205**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	F A B ZONA OESTE S A
ADVOGADO	ALDRIN DE AGUIAR
AGDO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIRENZE LIFE
ADVOGADO	EDUARDO BEJA SANTOS DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**49. 0044765-58.2017.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR          DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM            TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A  
ADVOGADO        BRUNO CALFAT  
AGDO              JOSÉLIA DA CONCEIÇÃO BENEVIDES DE SOUZA  
AGDO              JOSIAS DA CONCEIÇÃO  
AGDO              MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ  
ADVOGADO        GUSTAVO MACIEL BECKER  
ADVOGADO        LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**50. 0085565-94.2018.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BRADESCO SAUDE S A
ADVOGADO	JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
ADVOGADO	GRISSIA RIBEIRO VENANCIO
AGDO	CLAUDIO AVIANO LARROSA MOURA
ADVOGADO	CARDINELE BATISTA LUCAS
ADVOGADO	CAMILA PICOLI VARGAS BARROS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**51. 0107403-30.2017.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ANDRE LUIZ DA ROCHA MARQUES CID MAIA  
ADVOGADO FERNANDO BARBOSA MARCONDES DE CARVALHO  
ADVOGADO JULIANA LEAL DE MELLO  
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**52. 0191104-15.2019.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                     CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A  
ADVOGADO               FELIPE BUENO SIQUEIRA  
ADVOGADO               FLAVIO LAGE SIQUEIRA  
AGDO                    LAURA ABREU COSTA DOS SANTOS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**53. 0025465-26.2012.8.19.0021**

CLASSE                   AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE             DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                 DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                     COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO               JAYME SOARES DA ROCHA FILHO  
AGDO                    ABILIO DOS SANTOS  
ADVOGADO               MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**54. 0045060-30.2019.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
AGDO	ELIO AURELIANO GORZAK
AGDO	LARI TOLOTTI
AGDO	LUIS FERNANDO KRUGER
AGDO	CLAUDIO SCHOLZ
AGDO	JULIO RENATO FLECK
ADVOGADO	CARLO ROSITO DA SILVA
AGDO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	JULIO CESAR GOULART LANES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**55. 0200158-05.2019.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE,
ADVOGADO	LUIZ FELIPE CONDE
AGDO	LUIZ EMYGDIO FRANCO DA ROSA JUNIOR
ADVOGADO	MARIA ANGELA MOURA ITUASSU
ADVOGADO	VIVIEN CABRAL SARMENTO LEITE

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**56. 0328386-08.2013.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
ADVOGADO	PATRÍCIA SHIMA
AGDO	LINDALVA CAETANO ALVES BARBOSA
ADVOGADO	CICERO LOURENCO DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**57. 0376898-17.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
AGDO MELIR MAIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO DIOGO SANTESSO FREITAS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**58. 0437178-56.2013.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS  
AGDO LUCIENNE CARLA SIMÕES RAMOS  
ADVOGADO JOSÉ MAURO BLANCO PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**59. 0437434-91.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE GOL LINHA AÉREAS S.A  
ADVOGADO RICARDO MACHADO CALDARA  
ADVOGADO FABRÍCIO GUSTAVO AMARAL UCHÔA  
AGDO ROGÉRIO DA SILVA RAMOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DAVI DE LIMA PEREIRA DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**60. 0406475-40.2016.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. RODRIGO RAMOS LOUREGA DE MENEZES  
PROC.MUNIC. ANA PAULA BUONOMO MACHADO  
AGDO JF MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
ADVOGADO ADILSON CARNEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**61. 0032535-91.2011.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DELFINA DA CONCEIÇÃO PIMENTA  
ADVOGADO DOUGLAS BORGES DIAS DE SOUZA  
AGDO ESPÓLIO DE WALTER GOMES DE ANDRADE  
ADVOGADO ALESSANDRA NUNES IGREJA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**62. 0016813-53.2003.8.19.0209**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARLENE MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO ALOISIO CORDEIRO DE FARIA  
AGDO JORGE LUIS MENDES SALGADO  
ADVOGADO LUIS CLAUDIO TABORANSKI CURA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**63. 0075911-55.2013.8.19.0067**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE PAULO ROBERTO DOS SANTOS VILAS BOAS  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO MARIO JOSE ALVES  
ADVOGADO ANGELA MARISA DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**64. 0332579-42.2008.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PATRICIA RODRIGUEZ GIVANNINI  
AGDO ANA MARIA BONICENHA VERNECK  
ADVOGADO ALEXANDRE DA SILVA VERLY

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**65. 0012178-26.2010.8.19.0066**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.INSS	CARLOS EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
AGDO	ALOIZIO ROCHA
ADVOGADO	ED NEY JOSE DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**66. 0000282-17.2012.8.19.0033**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA UTIL  
ADVOGADO ANDRÉ ROCHA RIBEIRO

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressaltado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**67. 0033461-03.2015.8.19.0205**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE PLAZA DEL ARTE INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA  
AGDO LUCIENI DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO IZABEL ALVES PINHEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**68. 0000249-48.2019.8.19.9000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CONCESSIONÁRIA REVIVER S A  
ADVOGADO PATRICIA DE MIRANDA ALVIM DI GIORGIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
INTERESSADO CECÍLIA BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA  
ADVOGADO FÁBIO LIMA LYRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**69. 0010066-97.2006.8.19.0204**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE SEMEG SAUDE LTDA  
ADVOGADO SERGIO EDUARDO FISHER  
AGDO EDVALDO COSTA ARGOLLO  
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**70. 0178635-35.1999.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR          DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM           TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE              TELEMAR NORTE LESTE S A  
ADVOGADO        ANA TEREZA BASILIO  
ADVOGADO        BRUNO DI MARINO  
ADVOGADO        FABIO COTECCHIA  
AGDO              OKATEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
ADVOGADO        ARISTIDES DE ARAUJO COSTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarados suspeitos os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. LUIZ ZVEITER.

**71. 0090297-80.2002.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE  
AGDO COMPANHIA AIX DE PARTICIPACOES  
ADVOGADO DR (a). JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES  
ADVOGADO DR (a). RONALDO RAYES  
ADVOGADO EDUARDO GUIMARÃES MARTINS PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**72. 0126887-17.2006.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. VERA HELENA R CALDAS FRANCISCO  
AGDO ALICE DOS SANTOS VASQUES  
ADVOGADO EDUARDO IGLESIAS HERRANZ BOUZAN

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**73. 0076285-17.2009.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE                   MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC.       EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA  
AGDO                 SIMONE DE OLIVEIRA BARRETO  
ADVOGADO          EDUARDO IGLESIAS HERRANZ BOUZAN

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**74. 0145448-75.1995.8.19.0001**

CLASSE                AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE         DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR             DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM              TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                 CLÁUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES GUIMARÃES  
ADVOGADO            ANDRÉ GUSTAVE DUMORTOUT DE MENDONÇA  
ADVOGADO            ANDRE LUIZ DUMORTOUT DE MENDONCA  
AGDO                 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.          ALEXANDRE SANTOS DE ARAGAO  
PROC. EST.          PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**75. 0021551-19.2009.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	MAURICIO GOMES VIEIRA
AGDO	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PUBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**76. 0421014-89.2008.8.19.0001**

CLASSE           AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR         DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM          TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE             FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
                    RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.       MARINA CORREA DE MATTOS  
AGDO             ISABEL CRISTINA DA SILVA VIANA  
ADVOGADO        GUILHERME GERALDO DE JESUS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**77. 0174035-82.2010.8.19.0001**

CLASSE            AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE      DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR         DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM          TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE             FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST.      ANTONIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE  
AGDO            IGUINEA DINIZ MALVAO DE ARAUJO  
AGDO            KATIA MALVAO  
ADVOGADO       PATRICIA MIRALDA ALVES DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**78. 0301677-38.2010.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. JOAO MARCELO GAIO SOUZA  
AGDO ELAINE SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO RODRIGO DUARTE FERNANDES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**79. 0002916-41.2018.8.19.9000**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                     ELAINE DA SILVA QUINTANILHA RODRIGUES  
ADVOGADO               DEFENSOR PÚBLICO  
AGDO                    1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE NILOPOLIS

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**80. 0385432-91.2009.8.19.0001**

CLASSE                   AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE             DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE                    FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
                              RIOPREVIDENCIA  
AGTE                    ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.             PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA  
AGDO                    MARIA GLORIA DA SILVA MOREIRA  
ADVOGADO               DEFENSOR PÚBLICO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**81. 0102405-73.2004.8.19.0001**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JAHU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	EUNYCE PORCHAT SECCO FAVERET
ADVOGADO	TATIANA SUMAR SURERUS DE CARVALHO
ADVOGADO	LUISA AMARAL FERREIRA ZIBORDI
AGDO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	RODRIGO RAMOS LOUREGA DE MENEZES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito a Exma. Sra. DES. LUIZ ZVEITER.

**82. 0027627-43.2001.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	NILMA BARBOSA DA SILVA
AGDO	RAPHAEL LUIZ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	MARILZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO JORGE DA CUNHA FERREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**83. 0157102-68.2009.8.19.0001**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES  
AGDO MARIA AUGUSTA VASCONCELLOS DE LIMA COSTA REP/P/S/CURADORA  
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO  
ADVOGADO JULIANA VIEIRA DE FIGUEIREDO E FARO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**84. 0327437-47.2014.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	SÉRGIO SIMAS
EMBARGANTE	ESPOLIO DE RONALDO DOS SANTOS BASTOS REP/P/S/INVENTARIANTE LECI MARIA BASTOS
EMBARGANTE	RODOVAL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	RONALDO RODRIGUES
EMBARGANTE	RONALDO MOREIRA DO AMARAL
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
EMBARGADO	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	CLAUDIA ALVES DA SILVA
EMBARGADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**85. 0003493-77.2019.8.19.0207**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A.
ADVOGADO	FELIPE BUENO SIQUEIRA
ADVOGADO	JULIA GUIMARÃES GONÇALVES
EMBARGADO	JONAS TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA
EMBARGADO	JBS SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO	TATIANE DA SILVA FALCAO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**86. 0021366-84.2019.8.19.0209**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CONCESSIONARIA REVIVER S/A  
ADVOGADO FELIPE BUENO SIQUEIRA  
EMBARGADO AFONSO CELSO PAULA DE CARVALHO  
ADVOGADO CLÁUDIO ROBERTO DE ALMEIDA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**87. 0379410-75.2013.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ARMINDO GONÇALVES FRANCISCO  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
EMBARGADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGADO            PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO            ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**88. 0013240-92.2016.8.19.0001**

CLASSE                EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE        DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR            DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM             TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE        JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A.  
AGTE                JFE 32 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO         FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO  
ADVOGADO         LETÍCIA SARQUIS PASTURA AIEX  
EMBARGADO        JOÃO MARCO BESSA  
ADVOGADO         JOAO MARCO BESSA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

**89. 0030964-41.2014.8.19.0208**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A
ADVOGADO	JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO
EMBARGADO	LEANDRO FERREIRA QUINTÃO
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**90. 0077198-18.2017.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL FIOPREV
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
EMBARGADO	ANA LUCIA FONTES DA SILVA ORNELLAS
ADVOGADO	ANA CRISTINA LABARBA MACIEL

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**91. 0202018-51.2013.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE PAULO RUBENS RAFARE  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
EMBARGADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**92. 0303544-27.2014.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CARLOS COSTA CARVALHO  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO  
EMBARGADO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DA SEGURIDADE SOCIAL ; PETROS  
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**93. 0330562-57.2013.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE CONCEIÇÃO CUSTODIO GOMES  
EMBARGANTE BIANCA CUSTODIO SILVA  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
EMBARGADO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**94. 0412805-58.2013.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                   TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE           LUCIA TERESA ARMELAU  
ADVOGADO              LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA  
ADVOGADO              RAPHAEL GOUVÊA VIANNA  
EMBARGADO            FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
                              RIOPREVIDÊNCIA  
PROC. EST.             KAREN FARAH ARRUDA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**95. 0003825-14.2014.8.19.0209**

CLASSE                   EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE            DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR                DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE            COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE  
ADVOGADO              MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
ADVOGADO              PATRÍCIA SHIMA  
EMBARGADO            CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PONTAL BEACH RESORT





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO VITOR DE MATTOS ALVES  
ADVOGADO CESAR FERRARO  
ADVOGADO PEDRO CARDOSO RESENDE DA MATTA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**96. 0189561-11.2018.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A  
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
ADVOGADO HUGO FILARDI PEREIRA  
EMBARGADO JOÃO MANUEL MOREIRA MARQUES (RECURSO ADESIVO)  
ADVOGADO JOSÉ MOREIRA MARQUES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**97. 0212999-47.2010.8.19.0001**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PATRICK VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO	PATRICK VASCONCELOS DA SILVA
EMBARGADO	EDITORA GRAFICA BURTI LTDA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**98. 0028971-39.2013.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO FISCAL E  
PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE ABAPLAT  
ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES  
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LUIS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA  
PROC. EST. CRISTINA FERREIRA TENÓRIO FRANCESCONI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**99. 0270222-26.2008.8.19.0001**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIOPREVIDENCIA  
PROC. EST. BERNARDO DE VILHENA SAADI  
PROC. EST. HUGO WILKEN MAURELL  
EMBARGADO MARIA JOSE DA SILVA MELLO  
ADVOGADO ALEXANDRE DA SILVA VERLY  
ADVOGADO PAULA RITO VIANNA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**100. 0059921-65.2012.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
EMBARGADO BRASIL TELECOM CABOS SUBMARINOS LTDA  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO GUSTAVO DO AMARAL MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.  
Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**101. 0050560-92.2010.8.19.0000**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)  
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE USINAS REUNIDAS SERESTA S A





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JOSÉ CALIXTO UCHÔA RIBEIRO  
EMBARGANTE TRIUNFO AGRO INDUSTRIAL S A  
EMBARGANTE USINA SANTA CLOTILDE S A  
EMBARGANTE INDUSTRIAL PORTO RICO S A  
EMBARGANTE USINA CANSANÇÃO DO SINIMBÚ S A  
EMBARGANTE COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S A  
ADVOGADO GABRIEL LUIZ JUNQUEIRA PEDRAS JUNIOR  
ADVOGADO GASTÃO LOBÃO DA COSTA ARAUJO  
ADVOGADO CLAUDIO RAMOS  
EMBARGADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
ADVOGADO PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
ADVOGADO GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
ADVOGADO LEONARDO FARIA SCHENK  
ADVOGADO LEONARDO GRECO  
ADVOGADO WINGLER ALVES PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrada esta ata da sessão por virtual, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Webex.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente

Regineyde Anete Reis  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada na sessão do dia 25/01/ 2021.

